



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1721/2019-APP** Data de Protocolo: 14/06/2019 CEVS: 354140616-561-000987-1-0 Data de Validade: 14/06/2019 **Razão Social: TRIP BENVENUTO BAR LTDA ME** CNPJ/CPF: 10.799.291/0001-83 Endereço: Avenida QUATORZE DE SETEMBRO, 2770 VILA MALAMAN Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-770 UF: SP Resp. LEGAL: THIAGO BENVENUTO CPF: 32102699803

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0045/2019-APP** Data de Protocolo: 08/01/2019 CEVS: 354140616-561-003300-1-9 Data de Validade: 18/06/2020 **Razão Social: MARCIA LOPES PEREIRA 27375842809** CNPJ/CPF: 32.141.188/0001-84 Endereço: Rua ÁLVARES MACHADO, 641 Vila Euclides Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-450 UF: SP Resp. LEGAL: MÁRCIA LOPES PEREIRA CPF: 27375842809

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0910/2019-SPP** Data de Protocolo: 04/02/2019 CEVS: 354140616-863-002303-1-6 Data de Validade: 26/06/2020 **Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE** CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Avenida MARIA MENEZES ALCANTARA, 116 CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO DOMINGOS NETTO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19036-034 UF: SP Resp. LEGAL: VALMIR DA SILVA PINTO CPF: 01765456894 Resp. Técnico: ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA ROMERO CPF: 39908167804 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 102855 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1439/2019-SPP** Data de Protocolo: 21/05/2019 CEVS: 354140616-863-001968-1-9 CEVS: 354140616-863-002633-1-1 Data de Validade: 26/06/2020 **Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE** CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua ALBERTO MAROCHIO, 93 Jardim Guanabara Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19033-300 UF: SP Resp. LEGAL: VALMIR DA SILVA PINTO CPF: 01765456894 Resp. Técnico: MÁRCIA HIDEKO SAKUMA OHASHI CPF: 11896127800 CBO: 223208 CRO No. Inscr.: 38.538 UF: SP Resp. Técnico: MARCOS MORAES TORREZAN CPF: 08026738802 CBO: 223208 CRO No. Inscr.: 43.656 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

SAÚDE

Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1439/2019-SPP** Data de Protocolo: 21/05/2019 CEVS: 354140616-863-002633-1-1 CEVS: 354140616-863-002633-1-1 Data de Validade: 26/06/2020 **Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE** CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua ALBERTO MAROCHIO, 93 Jardim Guanabara Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19033-300 UF: SP Resp. LEGAL: VALMIR DA SILVA PINTO CPF: 01765456894 Resp. Técnico: MÁRCIA HIDEKO SAKUMA OHASHI CPF: 11896127800 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:38.538 UF:SP Resp. Técnico: MARCOS MORAES TORREZAN CPF: 08026738802 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:43.656 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1503/2019-SPP** Data de Protocolo: 10/06/2019 CEVS: 354140616-863-002414-1-5 Data de Validade: 26/06/2020 **Razão Social: DANILO LOUZADA DE OLIVEIRA** CNPJ/CPF: 29648907811 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 874 5º ANDAR - SALA 51 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: DANILO LOUZADA DE OLIVEIRA CPF: 29648907811 Resp. Técnico: DANILO LOUZADA DE OLIVEIRA CPF: 29648907811 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 85.171 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

SAÚDE

Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0010/2019-APP** Data de Protocolo: 10/01/2019 CEVS: 354140616-472-001670-1-0 Data de Validade: 24/06/2020 **Razão Social: DANIELA JOSIANE PEREIRA 29069652862** CNPJ/CPF: 24.213.800/0001-59 Endereço: Rua JOSÉ EGÍDIO DE CARVALHO, 128 JARDIM JEQUITIBÁ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-830 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELA JOSIANE PEREIRA CPF: 29069652862

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1749/2019-SPP** Data de Protocolo: 13/06/2019 CEVS: 354140616-863-000730-1-6 Data de Validade: 19/06/2020 **Razão Social: MITSUJI SEKI** CNPJ/CPF: 06230168855 Endereço: Rua DOUTOR JOSÉ FOZ, 2.669 VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-000 UF: SP Resp. LEGAL: MITSUJI SEKI CPF: 06230168855 Resp. Técnico: MITSUJI SEKI CPF: 06230168855 CBO: 223149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 62.189 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1474/2019-SPP** Data de Protocolo: 24/05/2019 CEVS: 354140616-863-001102-1-3 CEVS: 354140616-863-001101-1-6 Data de Validade: 25/06/2020 **Razão Social: MARIA RAQUEL FARIA DE OLIVEIRA HILDEBRANDO** CNPJ/CPF: 10920929869 Endereço: Rua DONATO ARMELIN, 1.514 SALA 3 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-260 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA RAQUEL FARIA DE O. HILDEBRANDO CPF: 10920929869 Resp. Técnico: MARIA RAQUEL FARIA DE O. HILDEBRANDO CPF: 10920929869 CBO: 223208 CRO No. Inscr.:66.240 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1474/2019-SPP** Data de Protocolo: 24/05/2019 CEVS: 354140616-863-001101-1-6 CEVS: 354140616-863-001101-1-6 Data de Validade: 25/06/2020 **Razão Social: MARIA RAQUEL FARIA DE OLIVEIRA HILDEBRANDO** CNPJ/CPF: 10920929869 Endereço: Rua DONATO ARMELIN, 1.514 SALA 3 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-260 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA RAQUEL FARIA DE O. HILDEBRANDO CPF: 10920929869 Resp. Técnico: MARIA RAQUEL FARIA DE O. HILDEBRANDO CPF: 10920929869 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:66.240 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

SAÚDE

Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1697/2019-SPP** Data de Protocolo: 12/06/2019 CEVS: 354140616-863-002221-1-9 Data de Validade: 19/06/2020 **Razão Social: PEDRO PAULO MASCARENHAS MAZARO** CNPJ/CPF: 27421718869 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1.110 SALA 4 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO PAULO MASCARENHAS MAZARO CPF: 27421718869 Resp. Técnico: PEDRO PAULO MASCARENHAS MAZARO CPF: 27421718869 CBO: 223153 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:101143 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1667/2019-SPP** Data de Protocolo: 11/06/2019 CEVS: 354140616-863-000755-1-5 Data de Validade: 19/06/2020 **Razão Social: OSVALDO FONÇATTI JUNIOR** CNPJ/CPF: 20292392915 Endereço: Rua 12 DE OUTUBRO , 1.687 VILA DO ESTÁDIO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-065 UF: SP Resp. LEGAL: OSVALDO FONÇATTI JÚNIOR CPF: 20292392915 Resp. Técnico: OSVALDO FONÇATTI JÚNIOR CPF: 20292392915 CBO: 223135 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:31184 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1502/2019-SPP** Data de Protocolo: 07/06/2019 CEVS: 354140616-865-000070-1-3 Data de Validade: 19/06/2020 **Razão Social: CRISTINA BOULHOSA FABRIS FERREIRA** CNPJ/CPF: 06204005871 Endereço: Avenida QUATORZE DE SETEMBRO, 2.528 VILA MALAMAN Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-770 UF: SP Resp. LEGAL: CRISTINA BOULHOSA FABRIS FERREIRA CPF: 06204005871 Resp. Técnico: CRISTINA BOULHOSA FABRIS FERREIRA CPF: 06204005871 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:4061-F UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1709/2019-SPP** Data de Protocolo: 11/06/2019 CEVS: 354140616-863-001851-1-6 Data de Validade: 19/06/2020 **Razão Social: CLINICA MEDICA RIPARI-EIRELI** CNPJ/CPF: 18.852.477/0001-60 Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 1.428 VILA DO ESTÁDIO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-080 UF: SP Resp. LEGAL: WAGNER RIPARI CPF: 43779352834 Resp. Técnico: WAGNER RIPARI CPF: 43779352834 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:17.352 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0591/2019-APP** Data de Protocolo: 14/03/2019 CEVS: 354140616-477-000265-1-4 Data de Validade: 25/06/2020 **Razão Social: REGINA ISHIKAWA SANTOS OLIVEIRA & CIA LTDA - ME** CNPJ/CPF: 12.392.463/0001-25 Endereço: Rua ALVINO GOMES TEIXEIRA, 1.620 VILA FURQUIM Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-440 UF: SP Resp. LEGAL: REGINA ISHIKAWA SANTOS OLIVEIRA CPF: 15890526847 Resp. Técnico: JOSI CARLA DA SILVA CPF: 38739974871 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 65919 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1567/2019-SPP** Data de Protocolo: 29/05/2019 CEVS: 354140616-863-002426-1-6 Data de Validade: 27/06/2019 **Razão Social: ODONTOLOGIA MENUSSI SANTOS LTDA ME** CNPJ/CPF: 22.173.481/0001-70 Endereço: Rua JOAQUIM NABUCO, 170 BOSQUE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-070 UF: SP Resp. Técnico: ANA CAROLINA MENUSSI SANTOS CPF: 27197199867 CBO: 223208 CRO No. Inscr.:60.078 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1597/2019-SPP** Data de Protocolo: 04/06/2019 CEVS: 354140616-865-000733-1-8 Data de Validade: 18/06/2020 **Razão Social: VIDA ATIVA ATIVIDADES FISICAS LTDA - ME** CNPJ/CPF: 12.553.537/0001-68 Endereço: Rua DONATO ARMELIN, 1.366 1376 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-260 UF: SP Resp. LEGAL: CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA CPF: 12115420845 Resp. Técnico: CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA CPF: 12115420845 CBO: 252105 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:15686-F UF:SP Resp. Técnico: ALINE DA SILVA OLIVEIRA CORREIRA CPF: 36880385842 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:195622-F UF:SP Resp. Técnico: THALINY KANEVIESKIR CPF: 39507141898 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:173306-F UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1601/2019-SPP** Data de Protocolo: 06/06/2019 CEVS: 354140616-865-000656-1-7 Data de Validade: 18/06/2020 **Razão Social: CLISOUND - FONOAUDIOLOGIA LTDA - EPP** CNPJ/CPF: 03.373.967/0002-98 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2.431 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: VANESSA FONSECA ORMROD CPF: 25819685830 Resp. Técnico: VANESSA FONSECA ORMROD CPF: 25819685830 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:10.982 UF:SP Resp. Técnico: MAIARA APARECIDA BOLOTTI GIACOMELLI CPF: 08868934612 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:18628 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
SAÚDE

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária

Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1499/2019-SPP** Data de Protocolo: 07/06/2019 CEVS: 354140616-865-000798-1-2 Data de Validade: 25/06/2020 **Razão Social: NADIA RUTHLEIA GAUDIM** CNPJ/CPF: 10920229883 Endereço: Rua ESTEVAN PERES BOMEDIANO, 45 Jardim Paulista Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-380 UF: SP Resp. LEGAL: NÁDIA RUTHLEIA GAUDIM CPF: 10920229883 Resp. Técnico: NÁDIA RUTHLEIA GAUDIM CPF: 10920229883 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:19071 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1292/2019-SPP** Data de Protocolo: 09/05/2019 CEVS: 354140616-863-000816-1-2 Data de Validade: 10/04/2020 **Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE** CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua PASCOAL CIAMBRIONI, 195 JARDIM SÃO PEDRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19040-460 UF: SP Resp. LEGAL: VALMIR DA SILVA PINTO CPF: 01765456894 Resp. Técnico: FERNANDA TREVISAN DA SILVA CPF: 29425753873 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:109124 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1714/2019-SPP** Data de Protocolo: 13/06/2019 CEVS: 354140616-865-000800-1-2 Data de Validade: 19/06/2020 **Razão Social: MARTA LUCIA NOZABIELI RODRIGUES** CNPJ/CPF: 05881980808 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 897 SALA E CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-140 UF: SP Resp. LEGAL: MARTA LÚCIA NOZABIELI RODRIGUES CPF: 05881980808 Resp. Técnico: MARTA LÚCIA NOZABIELI RODRIGUES CPF: 05881980808 CBO: 251510 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 86869-6A UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1693/2019-APP** Data de Protocolo: 11/06/2019 CEVS: 354140616-561-001312-1-0 Data de Validade: 17/06/2020 **Razão Social: MARGARIDA DE FATIMA VASCONCELOS 03670404848** CNPJ/CPF: 12.245.143/0001-42 Endereço: Rua MANOEL FERREIRA DA SILVA, 630 CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-285 UF: SP Resp. LEGAL: MARGARIDA DE FÁTIMA VASCONCELOS CPF: 03670404848

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1097/2019-SPP** Data de Protocolo: 15/04/2019 CEVS: 354140616-863-002468-1-6 CEVS: 354140616-863-002454-1-0 Data de Validade: 26/06/2020 **Razão Social: PRIMER ODONTOLOGIA LTDA - ME** CNPJ/CPF: 27.945.754/0001-70 Endereço: Avenida ANA JACINTA, 2.011 NÚCLEO BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-030 UF: SP Resp. LEGAL: TÂNIA REGINA SCHEROLI DA SILVA CPF: 36503662823 Resp. Técnico: TÂNIA REGINA SCHEROLI DA SILVA CPF: 36503662823 CBO: 223208 CRO No. Inscr.:CD - 106191 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1097/2019-SPP** Data de Protocolo: 15/04/2019 CEVS: 354140616-863-002454-1-0 CEVS: 354140616-863-002454-1-0 Data de Validade: 26/06/2020 **Razão Social: PRIMER ODONTOLOGIA LTDA - ME** CNPJ/CPF: 27.945.754/0001-70 Endereço: Avenida ANA JACINTA, 2.011 NÚCLEO BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-030 UF: SP Resp. LEGAL: TÂNIA REGINA SCHEROLI DA SILVA CPF: 36503662823 Resp. Técnico: TÂNIA REGINA SCHEROLI DA SILVA CPF: 36503662823 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:CD - 106191 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

SAÚDE

Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0805/2019-APP** Data de Protocolo: 02/04/2019 CEVS: 354140616-472-001826-1-3 Data de Validade: 17/06/2020 **Razão Social: AÇOUGUE PARIS LTDA - ME** CNPJ/CPF: 07.126.433/0001-37 Endereço: Rua AGEMIRO VANTINI, 115 CIDADE UNIVERSITÁRIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-530 UF: SP Resp. LEGAL: MARGARETE PARIS BETIO CPF: 21949431886

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1357/2019-APP** Data de Protocolo: 13/05/2019 CEVS: 354140616-561-000149-1-5 Data de Validade: 25/06/2020 **Razão Social: ESPETINHO DO JAPONES LANCHONETE LTDA ME** CNPJ/CPF: 04.326.521/0001-94 Endereço: Rua DAS GREVILHAS, 175 NÚCLEO BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-290 UF: SP Resp. LEGAL: HASUE KITAMURA CPF: 30565838881

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1342/2019-APP** Data de Protocolo: 20/05/2019 CEVS: 354140616-561-001301-1-7 Data de Validade: 25/06/2020 **Razão Social: RICARDO DE FREITAS BARBOSA PIZZARIA - ME** CNPJ/CPF: 13.344.859/0001-60 Endereço: Rua JOÃO FREGONEZI, 164 PARQUE SHIRAIWA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-210 UF: SP Resp. LEGAL: RICARDO DE FREITAS BARBOSA CPF: 07615762820

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1434/2019-APP** Data de Protocolo: 20/05/2019 CEVS: 354140616-561-001269-1-8 Data de Validade: 25/06/2020 **Razão Social: ELIAS & ELIAS BAR 33 LTDA - ME** CNPJ/CPF: 12.805.472/0001-09 Endereço: Rua PREFEITO FLORIVALDO LEAL, 258 JARDIM ALTO DA BOA VISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-370 UF: SP Resp. LEGAL: MÁRCIO ANTÔNIO ELIAS CPF: 43455310982

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1340/2019-APP** Data de Protocolo: 20/05/2019 CEVS: 354140616-561-003063-1-2 Data de Validade: 25/06/2020 **Razão Social: VALDEMAR JOSE TAMAGNO 61910732087** CNPJ/CPF: 28.141.322/0001-70 Endereço: Rua AMADEU AMARAL, 25 CIDADE JARDIM Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-500 UF: SP Resp. LEGAL: VALDEMAR JOSÉ TAMAGNO CPF: 61910732087

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1525/2019-APP** Data de Protocolo: 28/05/2019 CEVS: 354140616-561-000750-1-9 Data de Validade: 25/06/2020 **Razão Social: ELIANE REZENDE CHRISTOFANO - ME** CNPJ/CPF: 65.749.566/0001-66 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 3.281 JARDIM BONGIOVANI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-230 UF: SP Resp. LEGAL: ELIANE REZENDE CHRISTOFANO CPF: 09748728811

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0935/2019-APP** Data de Protocolo: 23/04/2019 CEVS: 354140616-561-003161-1-3 Data de Validade: 25/06/2020 **Razão Social: GISLAINE EVARISTO TOMIAZZI 26739601801** CNPJ/CPF: 29.654.848/0001-16 Endereço: Estrada SETE COPA, S/Nº KM 5 PARQUE FURQUIM Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19035-110 UF: SP Resp. LEGAL: GISLAINE EVARISTO TOMIAZZI CPF: 26739601801

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1134/2019-APP** Data de Protocolo: 24/04/2019 CEVS: 354140616-561-003020-1-5 Data de Validade: 25/06/2020 **Razão Social: SANTOS FONSECA - LANCHONETE EIRELI** CNPJ/CPF: 27.104.605/0001-89 Endereço: Avenida ONZE DE MAIO, 1.657 VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-050 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO JOSÉ SANTOS FONSECA CPF: 28237413806

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1698/2019-APP** Data de Protocolo: 12/06/2019 CEVS: 354140616-561-001277-1-0 Data de Validade: 25/06/2020 **Razão Social: N. G. DE ABREU BAR - ME** CNPJ/CPF: 12.441.948/0001-61 Endereço: Rua GIUSEPPE PICCIULLA, 63 JARDIM SANTA FÉ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-770 UF: SP Resp. LEGAL: NEUZA GONÇALVES DE ABREU CPF: 04548445811

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **INDEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1265/2019-APP** Data de Protocolo: 07/05/2019 CEVS: 354140616-561-002965-1-1 Data de Validade: **Razão Social: HELIO MONSANI 00606519890** CNPJ/CPF: 26.334.034/0001-06 Endereço: Rua WILSON CALZA, 748 Jardim Novo Bongiovani Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-680 UF: SP Resp. LEGAL: HÉLIO MONSANI CPF: 00606519890

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento em razão de estar passando por reformas e ter trocado de responsável legal.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 1703/2019-SPP** Data de Protocolo: 13/06/2019 CEVS: 354140616-960-000495-1-4 Data de Validade: 13/06/2019 **Razão Social: ALESSANDRA MARISA BADARÓ PREMULI** CNPJ/CPF: 32580078886 Endereço: Avenida ANA JACINTA, 1421 NÚCLEO BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-030 UF: SP Resp. LEGAL: ALESSANDRA MARISA BADARÓ PREMULI CPF: 06627989883

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **INDEFERIMENTO** referente à **protocolo: 0943/2019-SPP** Data de Protocolo: 03/04/2019 CEVS: 354140616-960-001718-0-8 Data de Validade: **Razão Social: NAYARA BERTONI PINTO SANCHES 30890871892** CNPJ/CPF: 19.231.704/0001-01 Endereço: Rua THOMAZ ROTTA, 110 Vila Roberto Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-170 UF: SP Resp. LEGAL: NAYARA BERTONI PINTO SANCHES CPF: 30890871892

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento em razão de te ra empresa encerrado suas atividades.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 1 de Julho de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 29.989/2019

*Regulamenta a Lei nº 9.953/2019, e dá
outras providências.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei nº 9.953, de 07 de
junho de 2019, que dispõe sobre a condução de veículos oficiais municipais,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores enquadrados no art. 1º da Lei nº 9.953/2019, que
dispõe sobre a condução de veículos oficiais municipais, poderão dirigir
veículos oficiais, de transporte individual de passageiros ou utilitário, no
interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, desde que
estejam devidamente autorizados pelo seu respectivo secretário.

Art. 2º Cada secretaria enviará à Secretaria de Administração a relação de
servidores autorizados a conduzir veículos oficiais, justificando a
necessidade, e anexando cópia dos seguintes documentos:

- I - Carteira Nacional de Habilitação – CNH correspondente ao veículo a ser
conduzido, dentro do prazo de validade;
- II - Termo de Responsabilidade preenchido e assinado (modelo – Anexo
Único).

Art. 3º É vedada a utilização de veículos oficiais em benefício próprio ou
por terceiro, estranho à administração pública municipal, ficando o servidor
que autorizou sujeito às sanções previstas em lei.

Art. 4º O servidor autorizado a conduzir veículos oficiais é responsável pela
guarda e uso do veículo colocado à sua disposição, dos seus acessórios e
equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte
obrigatório.



Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 28 de junho de 2019.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



Anexo Único

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, (cargo), (secretaria), através deste termo, declaro estar ciente das minhas responsabilidades definidas na Lei nº 9.953/2019 e no Decreto nº....., em especial:

- a) pela guarda e uso do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
- b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
- c) pela responsabilização de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
- d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

NOME E ASSINATURA
CPF nº



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente

DECRETO Nº 29.991/2019, de 28 de junho de 2019

“Disciplina os procedimentos relativos ao repasse de depósitos judiciais e administrativos ao Município de Presidente Prudente nos termos do art. 101, § 2º, inciso I, do Ato das Disposições constitucionais Transitórias, com a redação conferida pela EC 99/2017, art. 11, da Lei Complementar Federal n. 151, de 5 de agosto de 2015 e da Portaria n. 9.598/2018, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.”

NELSON ROBERTO BUGALHO, Prefeito do Município de **Presidente Prudente**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 101, § 2º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017, que disciplinou a possibilidade de utilização pelos Municípios, de parte dos valores atualizados dos depósitos judiciais, para a quitação de precatórios,

CONSIDERANDO a Portaria nº 9.598/2018, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que estabeleceu os procedimentos internos relativos ao cumprimento do art. 101, § 2º, incisos I e II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de regras e procedimentos, inclusive orçamentários, conforme estabelecido no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2015 e art. 1º, inciso II, da Portaria TJSP nº 9.598/2018;

CONSIDERANDO os termos do parecer 932/2019, do Grupo Técnico de Assessoria Jurídica (GTAJ), do Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, nos autos do processo 55065/2019 (SAAB), que apontou necessidade de correções no Decreto Municipal 29.631/2019, para adequá-lo aos termos da Portaria TJSP nº 9.598/2018;

DECRETA:

Artigo 1º Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos tributários ou não tributários, nos quais o Município de

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes nº 1200 – Centro
CEP 19010-081 – Fone (18) 3902-4400 – Presidente Prudente/SP
Site www.presidenteprudente.sp.gov.br – e-mail pmpp@presidenteprudente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente

Presidente Prudente seja parte, considerados todos os seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, serão efetuados em instituição financeira oficial, federal, estadual ou distrital, conforme determina a Lei Complementar 151/2015, em seu art. 2º.

Artigo 2º A instituição financeira oficial, a que se refere o artigo 1º deste Decreto, transferirá o percentual previsto no inciso I, do § 2º, art. 101, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional n. 99, de 14 de dezembro de 2017, para a Conta Especial Única administrada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, que serão destinados ao pagamento dos precatórios devidos pelo Município de Presidente Prudente, na forma do art. 3º, da Portaria-TJSP 9598/2018.

Artigo 3º O montante do fundo garantidor, nos percentuais legal ou constitucionalmente estabelecidos, não repassados à Conta Especial Única, será mantido na instituição financeira gestora dos depósitos e assegurará a restituição ou pagamentos referentes aos depósitos, conforme decisão proferida no processo judicial.

Parágrafo único. As contas especiais para as quais forem movimentados e/ou depositados os valores destinados para fim específico de quitação de precatórios judiciais previstos na EC 99/2017, enquanto não levantados, ficarão vinculadas ao Tribunal de Justiça de São Paulo e seus saldos serão considerados para fins do cálculo global de recursos sujeitos à remuneração prevista no Contrato 147/2014 (Processo SAD n. 2014/72765 TJSP), conforme estabelecido no § 3º, do art. 4º, da Portaria TJSP 9.598/2018.

Artigo 4º Na forma do art. 6º, da Portaria TJSP 9.598/2019, compete à instituição financeira oficial manter escrituração individualizada de cada ente federado, para cada depósito efetuado na forma do artigo 10 deste Decreto, discriminando:

I - o valor total do depósito acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída; e

II - o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do artigo 3º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 151/2015, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no § 5º do mesmo dispositivo legal.

Artigo 5º A habilitação do Município ao recebimento das transferências referidas no artigo 2º, deste Decreto, é condicionada à apresentação perante a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de Termo de Compromisso firmado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Finanças do Município, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que deverá conter:



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente

I - a indicação dos percentuais de depósito que pretende levantar;

II - o cronograma dos levantamentos pretendidos;

III - declaração de que com cumprimento ao previsto no inciso I do § 2º, do artigo 101, dos ADCT da CF, manterá o montante dos fundos garantidores e de reserva mencionados em tais normativos na instituição financeira gestora dos depósitos, nos percentuais legal ou constitucionalmente estabelecidos para a sua constituição e que na hipótese de se reduzirem abaixo destes patamares, providenciará sua pronta recomposição em 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à comunicação de insuficiência pela instituição financeira gestora dos depósitos, sendo que na mesma declaração deverá constar que a integral devolução dos recursos levantados, uma vez cessada a autorização legal ou constitucional para o uso de depósitos, tanto nas ações em que o ente for parte quanto nas demais ocorrerá na medida em que venham a ser demandados os levantamentos dos depósitos pelas partes dos processos, e se dará pela via da regular recomposição dos fundos garantidores, até o momento em que não mais existirem saldos de depósitos a serem recompostos;

IV - manifestação expressa pela integral e irretratável concordância com os termos do presente Decreto e da Portaria TJSP n. 9.598/2018;

V - declaração de que irá formalizar com a instituição financeira gestora dos depósitos judiciais, contrato de prestação de serviços objetivando a implementação das rotinas relacionadas aos repasses de depósitos judiciais e constituição dos fundos garantidores previstos na EC nº 99/2017;

VI - declaração de que tem ciência, concorda e autoriza a realização das transferências mensais, a débito dos fundos garantidores, previstas no § 2º, do artigo 4º da Portaria TJSP 9.598/2018;

VII – plano de pagamento de precatórios, conforme inc. III, do art. 1º, da Portaria TJSP 9.598/2018.

Artigo 6º A instituição financeira oficial tratará de forma segregada os depósitos judiciais e os depósitos administrativos, tributários e não tributários, devendo informar ao Município a natureza do depósito de forma individualizada.

Artigo 7º Para identificação dos depósitos, o Município manterá atualizado junto à instituição financeira oficial a relação de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ dos órgãos e entidades que integram a Administração Direta e Indireta do Município.



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente

Artigo 8º Os recursos repassados à Conta Especial Única do Tribunal de Justiça, na forma deste Decreto, ressalvados os destinados aos fundos garantidores, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de precatórios.

Artigo 9º - Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial ou administrativa, o valor do depósito efetuado nos termos deste Decreto acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira oficial, observada a seguinte composição:

I - a parcela que foi mantida na instituição financeira nos termos do artigo 3º deste Decreto, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária: e

II - a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do "caput" deste artigo será debitada do saldo existente no fundo garantidor, de que trata o artigo 3º deste Decreto.

§ 1º - Na hipótese do saldo do fundo garantidor, após o débito referido no inciso II deste artigo, ficar abaixo do limite estabelecido no inciso I, do § 2º, do art. 101, dos ADCT da CF, o Município será notificado pela instituição financeira oficial para recompô-lo no prazo de 48 horas, conforme previsto no inciso III, do artigo 5º, deste Decreto.

§ 2º - Ocorrendo insuficiência de saldo no fundo garantidor, para a cobertura dos levantamentos dos depósitos judiciais, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no fundo garantidor, acrescido do valor referido no inciso I deste artigo.

§ 3º - Na hipótese referida no § 2º deste artigo, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, infirmando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, à parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a recomposição prevista no § 1º deste artigo.

§ 4º - Se o Município não recompuser o fundo garantidor, até os limites mínimos estabelecidos no inciso I, do § 2º, do art. 101, dos ADCT da CF, ficará suspenso o repasse das parcelas referentes a novos depósitos para as conta especial administrada pelo Tribunal de Justiça, até a devida regularização do saldo.

§ 5º - Na hipótese do descumprimento por três vezes da obrigação de recomposição do fundo garantidor, o Banco Depositário Judicial providenciará a exclusão do Município da sistemática de que trata o art. 101, dos ADCT da CF.



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente

Artigo 10 - Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o ente federativo, a instituição financeira lhe deverá transferir a parcela do depósito remanescente mantida no respectivo fundo garantidor ou de reserva, com a devida remuneração aplicável ao depósito originário até a data da efetivação do saque, desde que o autorize a autoridade judicial, mediante comprovação do levantamento prévio da parcela em consonância com o regime jurídico vigente.

§ 1º O saque da parcela de que trata o “caput” deste artigo somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte no fundo garantidor saldo inferior ao mínimo exigido no inciso I, do § 2º, do art. 101, dos ADCT da CF.

§ 2º Na situação prevista no “caput” deste artigo, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do “caput”, do artigo 1º, deste Decreto, acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

Artigo 11 O Município apresentará, anualmente, o Plano de Pagamento que demonstre a viabilidade da quitação de seus débitos, nos termos do art. 101, dos ADCT da CF.

Artigo 12 As operações de levantamento de depósitos judiciais nos termos deste Decreto serão contabilizadas como obrigações de longo prazo e os repasses orçamentários para pagamentos de precatórios serão registrados como despesas não primárias.

Artigo 13 Quando da decisão final e levantamento dos depósitos nos processos em que o Município seja parte, os recursos terão o seguinte tratamento orçamentário:

I - na hipótese de ganho de causa a favor do depositante, nos termos previstos no artigo 9º, deste Decreto, a recomposição do fundo garantidor será tratada como despesa Orçamentária;

II - na hipótese de ganho de causa a favor do Município, nos termos previstos no artigo 10, será registrada a receita de acordo com a natureza do depósito, pelo seu valor integral, com a respectiva dedução, por meio de conta redutora da receita, do valor contabilizado na ocasião da transferência, conforme artigo 11, deste Decreto.

Artigo 14 A Secretaria de Finanças do Município poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente

Artigo 15 As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Administração Geral do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 16 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 29.631, de 12 de fevereiro de 2019.

Presidente Prudente, SP, Paço Municipal Florivaldo Leal, 28 de junho de 2019.

Nelson R. Bugalho
Prefeito de Pres. Prudente

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração

José Nivaldo Luchetti
Secretário Municipal de Finanças



DECRETO Nº 29.992/2019

Exonera Assessor de Secretaria.

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de julho de 2019, o Senhor **PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES** do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de junho de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.993/2019

*Nomeia Secretário Municipal
de Turismo.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES** para
exercer o cargo de Secretário Municipal de Turismo, a partir de 1º de julho de 2017.

Parágrafo único. A remuneração a ser percebida, mensalmente, será a determinada
pelo artigo 3º, da Lei nº 9.024, de 7 de janeiro de 2016.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de junho de
2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.996/2019

*Nomeia Diretor de Departamento
de Assuntos Federativos e
Captação de Recursos.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **ALESSANDRO XAVIER MAGALHÃES**
para exercer em comissão o cargo Diretor de Departamento de Assuntos Federativos e
Captação de Recursos, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de junho de
2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Leis



LEI Nº 9.969/2019

Inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Cartão de Prata para 14 (quatorze) funcionários do Sistema Penitenciário, que se destacarem nos últimos doze meses, no cumprimento de suas funções neste município”, a ser entregue anualmente, na semana que recair o dia 28 de outubro.

Autor: Vereador Anderson Dias da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“Cartão de Prata para 14 (quatorze) funcionários do Sistema Penitenciário, que se destacarem nos últimos doze meses no cumprimento de suas funções neste município”, a ser entregue anualmente, na semana que recair o dia 28 de outubro”.

Art. 2º A indicação dos funcionários ficará a cargo dos diretores gerais dos estabelecimentos prisionais de Presidente Prudente.

Parágrafo único. Cada Diretor de Unidade Prisional encaminhará à Câmara Municipal de Presidente Prudente, até o dia 12 de agosto de cada ano, a relação dos funcionários a serem agraciados, contendo qualificação completa e histórico dos motivos que os credenciam à homenagem.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por dotação própria do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 1º de julho de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.970/2019

Inclui na Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item nos seguintes termos: “Maio Roxo - mês de conscientização sobre a fibromialgia”, a ser comemorado anualmente no mês de maio.

Autor: Vereadora Elza Alves Pereira e Pereira – “Elza do Gás”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“MAIO ROXO – mês de conscientização sobre a fibromialgia”, a ser comemorado anualmente no mês de maio.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 1º de julho de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.971/2019

Inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Cartão de Prata para 14 (quatorze) Policiais Civis que se destacarem no cumprimento de suas atividades neste município, nos últimos 12 (doze) meses”, a ser entregue anualmente na última semana do mês de setembro, oportunidade em que se comemora no dia 3, o Dia da Polícia Civil.

Autor: Vereadores da 17ª Legislatura

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“Cartão de Prata para 14 (quatorze) Policiais Civis que se destacarem no cumprimento de suas atividades neste município, nos últimos 12 (doze) meses”, a ser entregue anualmente na última semana do mês de setembro, oportunidade em que se comemora no dia 30, o Dia da Polícia Civil.

Art. 2º A indicação dos policiais civis e demais critérios que definirão os agraciados ficam a cargo do Diretor do Departamento de Polícia Judiciária, no âmbito do DEINTER-8 e do Delegado Seccional de Polícia de Presidente Prudente, respeitando a diretriz de que os trabalhos desenvolvidos devam estar relacionados com o atendimento à sociedade.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas indicações encaminharão à Câmara Municipal de Presidente Prudente, até o dia 20 de julho de cada ano, a relação dos policiais civis a serem agraciados, contendo qualificação completa e histórico das razões e motivos que os credenciaram a receber a homenagem.

Art. 3º A referida entrega, ora instituída, passará a constar do Calendário Oficial do Município de Presidente Prudente.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por dotação própria do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 1º de julho de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Portarias



PORTARIA Nº 352/2019

Em 27 de junho de 2019.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 2.787, de 31 de janeiro de 2019;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal CLEUZA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, nomeada em 31 de março de 1995, no cargo efetivo de Auxiliar Odontológico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 11.783-8, PIS/PASEP: 1.202.108.314-6, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 17 de março de 2018, totalizando 52,5% (cinquenta e dois e meio por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 18 de março de 2013.

C U M P R A – S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI

TERMO DE CONTRATO 15/2019

CONTRATANTE: FUNDEPI; CONTRATADA: DIEGO CRISTOVAM CELEBRONI
34192835800

Processo Administrativo 15/2019; OBJETO: Serviços de hospedagem, licença, domínio e suporte de até 30 contas de e-mail institucional. VALOR: R\$ 13.680,00. VIGÊNCIA: 03/06/2019 a 03/06/2020. ASSINATURA: 03/06/2019.



Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Homologação

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE FURLANETO” - FUNDEPI

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão concernente ao certame licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019 - Permissão de uso para instalação e exploração de lanchonete no Bloco C da FUNDEPI, figurando como licitante adjudicatária: CALABRIA PIZZA DELIVERY LTDA. ME (Av. Cel José Soares Marcondes, nº 117, Vila Maristela, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, 01 de julho de 2019

Bruno José Garcia Carnelóss – Diretor Presidente – FUNDEPI



Atos de Pessoal

Outros atos



CONVOCAÇÃO

Nelson Roberto Bugalho, Prefeito do Município de Presidente Prudente – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a aprovação de pessoal em prova para seleção de Estagiários para a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, através do Edital nº 05/2016, realizado em 11 de dezembro de 2016 e homologado em 28 de dezembro de 2016, **C O N V O C A** as pessoas abaixo relacionadas para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e Serviços de Pessoal da Municipalidade, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da publicação desta, para tratar de assunto de seu interesse.

- 1- Pedro Henrique Dias Macena
- 2- Renata Luciana Trintin
- 3- Gabriela Cruz
- 4- Cesar Augusto Colavite

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de junho de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Outros Atos

Diversos

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 21/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve:

Artigo 1º - Tornar pública, após análise dos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, a relação definitiva das inscrições **DEFERIDAS** no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Presidente Prudente/SP, regulamentado pela Resolução CMDCA n. 10/2019, sendo:

Número de Inscrição	Nome	CPF
8	AMANDA GOMES DE SOUZA	427.827.968-01
16	ARIADNE CARLA DE ALMEIDA MARTINS CORTES REAL	452.948.088-70
5	DEBORA E SILVA NASCIMENTO	221.068.488-97
24	DINÁ ALBANO DA CRUZ	222.845.048-09
18	EDUARDO LUIS COUTO	069.773.338-63
30	ELIETE DE CARVALHO MARGUTTI	206.399.978-30
27	EMERSON TAVARES DE SOUZA	117.223.248-21
28	GABRIELA DE LIMA VIEIRA	438.081.108-56
15	GISELE RENATA MARCHIOLI MARQUES SANTOS	269.464.868-11
1	GISLEYNE DE SOUZA PINHEIRO MELCHOR	224.954.818-84
2	JEOVÁ RIBEIRO PEREIRA	725.570.363-15
40	JOSE APARECIDO ALVES DA ROCHA	969.421.858-68
35	JULIANE JÉSSICA FERREIRA	376.618.138-66
34	KATIA SANTANA SOUZA ANDRE	420.528.468-32
39	LARA TELLES PERES	403.005.598-28
42	LUIZ EDUARDO CARDOSO	057.067.168-03
20	LUIZ HENRIQUE DOMINGOS BEZERRA	420.199.538-03
29	MARCELO PARRAO GUILHEM	269.889.728-70
25	MARGARETE SILVA CUBA	117.189.178-48
13	MARIA APARECIDA DE SOUZA CORTEZ	269.291.968-86
12	MARIA DAS GRAÇAS CHAMIM FREITAS	422.120.098-79
11	MARIA DE LOURDES SÁ GUAZI	062.025.108-54
21	MARIA EDUARDA COSTA FERRI	374.648.308-57
33	MARIA JOSIANE MOREIRA DE SOUZA	328.722.878-17
3	MARIA MARCIA DE ASSIS BARBOSA	877.487.979-00
38	MARIELLY TUMITAN ZECHI	436.266.848-90
7	MÔNICA ALESSI ZANUTO	210.873.068-36
9	NEYLA PINHEIRO	056.674.508-95
6	OLDARIO PEREIRA DOS SANTOS	102.987.971-00
26	ONOFRE CLEUBER SASSI	321.898.509-91
10	PALOMA LEONEL RODRIGUES ANTONIOU	395.028.048-05



23	PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA	421.478.998-95
19	PAULA REGINA AGUIAR VILLA REAL BEZERRA	121.154.688-80
43	RAFAEL PEREIRA DE GOIS CAMPOS	295.966.998-30
14	RAQUEL ALFARO OVANDO	369.193.098-07
17	RENATA SOARES DE SOUZA	127.096.418-60
32	SUELY BEZERRA DOS SANTOS	046.763.814-41
4	UILLIANS EDUARDO DOS SANTOS	390.202.128-42
44	VANESSA MEDEIROS MALACRIDA SILVA	253.305.128-40

Artigo 2º - Tornar pública, após análise dos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, a relação definitiva das inscrições **INDEFERIDAS**, no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Presidente Prudente/SP, regulamentado pela Resolução CMDCA n. 10/2019, sendo:

Número de Inscrição
22
31
36
37
41

Artigo 3º - Os candidatos cujas inscrições foram deferidas estão habilitados para participar do Curso de Capacitação a ser realizado nos dias **4 e 5 de julho de 2019**, no período das **08h00 às 17h00, no CEFORPP** (Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 1.950, no Jardim Itaipu).

Parágrafo único. A não participação no Curso de Capacitação implicará na eliminação automática do candidato, conforme item 14 - Segunda Etapa – “Do curso para os candidatos habilitados”, da Deliberação CMDCA Nº 10/2019.

Artigo 4º - Os candidatos que participarem do curso, conforme Art. 3 desta Resolução, estarão habilitados a realizarem a prova de conhecimentos gerais e específicos sobre o direito da criança e do adolescente, redação de documentos oficiais, interpretação de legislação, conhecimentos de informática e de navegação na internet, todas de caráter eliminatório, que ocorrerá no dia **7 de julho de 2019, às 8 horas, no CEFORPP** (Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 1.950, no Jardim Itaipu), devendo comparecer no local com 30 (trinta) minutos de antecedência.

Artigo 5º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 1 de julho de 2019.

ARIANE LOPES VIEIRA JACINTHO TOLEDO CÉSAR
Presidente do CMDCA